

OFÍCIO N.º: 013 /2026CATALÃO, 29 DE Janeiro DE 2.026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, e dá outras providências.”***

A proposição legislativa tem por finalidade viabilizar a conjugação de esforços institucionais para a execução de ações de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no âmbito do Município de Catalão, com foco no desenvolvimento rural sustentável e no fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com as políticas públicas estaduais e municipais voltadas ao setor.

Ressalta-se que a parceria ora proposta não constitui iniciativa inédita, tendo o Município de Catalão celebrado convênios semelhantes em exercícios anteriores, com resultados positivos para a população rural.

Sob o prisma administrativo e financeiro, a parceria mostra-se altamente vantajosa, uma vez que permite a ampliação da assistência técnica rural sem a necessidade de criação de estrutura própria ou aumento permanente de despesas com pessoal.

Os benefícios do convênio ao Município refletem diretamente no incremento da produtividade rural, no fortalecimento das cadeias produtivas locais, na geração de renda, na promoção da sustentabilidade ambiental e na melhoria da qualidade de vida das famílias do campo, razão pela qual se entende que a aprovação da matéria atende, de forma inequívoca, ao interesse público e ao desenvolvimento socioeconômico local.

Sem mais, para o momento, contamos com a aprovação do Projeto supracitado, renovamos nossos votos de estima, real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 04, de 03 de FEVEREIRO de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, autarquia estadual, com a finalidade de conjugação de esforços para a execução de ações e atividades de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no âmbito do Município de Catalão, visando ao desenvolvimento rural sustentável, especialmente da agricultura familiar.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei terá como objeto a implementação de ações voltadas, dentre outras finalidades, ao apoio técnico aos produtores rurais, à difusão de tecnologias agropecuárias, à organização rural, ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, à sustentabilidade ambiental e ao acesso às políticas públicas pertinentes ao setor rural, conforme plano de trabalho a ser previamente aprovado pelos partícipes.

Art. 3º - Fica o Município de Catalão autorizado a realizar repasse financeiro à EMATER, no valor máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), observado o cronograma de desembolso e as condições previstas no plano de trabalho aprovado.

§ 1º O valor global referido no caput será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

§2º O repasse financeiro referido no caput não implica vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o Município e os servidores ou colaboradores da EMATER, competindo exclusivamente a esta responder por tais encargos.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado deverá conter cláusulas que assegurem:

I – a definição clara do objeto, das metas e dos resultados esperados;



II – a forma de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do ajuste;

III – a obrigatoriedade de prestação de contas pela EMATER, nos prazos e condições estabelecidos;

IV – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

V – as hipóteses de rescisão, denúncia e responsabilização dos partícipes.

Art. 5º - A celebração, a execução, a eventual prorrogação e as alterações do convênio autorizado por esta Lei observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como na legislação estadual e municipal pertinente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 04 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL